



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.377, DE 28 DE MAIO DE 1.993.-

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabapuã a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através/ da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e/ Obras, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, objetivando a execução pelo Município de obras e serviços destinados à melhoria dos seus sistemas de água e esgoto, conforme consta no artigo 1º, concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO/ DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, / Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIO NO e PROMULGO** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para execução de 2.530m, de rede de água Ø 50mm e 270m, Ø 75mm e 2.460m, de rede de esgoto, Ø 150mm e 1.200m, Ø 200mm, neste Município.-
- § 1º - O Convênio a ser celebrado obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.-
- § 2º - A Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras participará com a importância de Cr\$ 2.047.500.000,00 (dois bilhões, quarenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), cabendo ao Município participar/ com Cr\$ 2.047.500.000,00 (dois bilhões, quarenta e sete milhões e qinhentos mil cruzeiros), mais as variações no custo das obras ou serviços que superem o orçamento inicialmente previsto.-
- Artigo 2º** - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras / e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.-
- Artigo 3º** - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é / Cr\$ 143.325.000,00 (cento e quarenta e três milhões, trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros), que a Prefeitura pagará na mesma proporção em que se derem as liberações.-
- Artigo 4º** - Fica isenta do pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - / SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o / Contrato Suplementar a serem celebrados.-



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.377/93.-

F1.02.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 28 dias do mês de maio de 1.993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo